



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 034/02

Espécie do Expediente: "Estabelece índice de revisão dos subsídios dos senhores Vereadores."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 21 / outubro / 20 02

Protocolado sob n.º 2257/f1. 30

A n d a m e n t o

Am S.O. 22.10.02 foi encaminhado às Comissões de Justiça e Pedagogia, Finanças e Orçamento. Após, foi aprovado por unanimidade. Jf

Lei nº 1706/02



PLL 034/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2126B8B42E652F6C5FB663513E1917BA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 17 de outubro de 2002

J U S T I F I C A T I V A

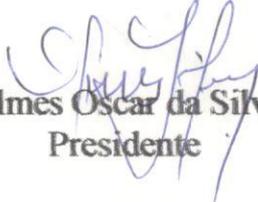
Senhores Vereadores

Através deste, estamos encaminhando o projeto de lei que trata do reajuste geral dos subsídios dos senhores vereadores, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.622, de 25 de outubro de 2001.

Trata-se de imposição constitucional a que se vinculam os poderes Legislativo e Executivo, sendo que o índice é o mesmo estabelecido para os servidores públicos municipais.

Na certeza de sua aprovação unânime,
subscrevemo-nos

Atenciosamente


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

RECEBIDO

21 / 10 / 02

13:30

SECRETARIA



PLL 034/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2126B8B42E652F6C5FB663513E1917BA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 034/02

“ Estabelece o índice de
revisão dos subsídios dos
Senhores Vereadores.”

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no
uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. É concedida, a partir de 1º de outubro de 2002, aos
Senhores Vereadores, a revisão de seus subsídios, no índice de 12,61% (doze
vírgula, sessenta e um por cento) nos termos do art. 37, inciso X, da
Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.622, de 25 de outubro de
2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas
pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

162
Rlu

PLL 034/2002 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2126B8B42E652F6C5FB663513E1917BA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

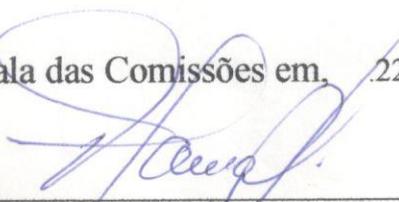
PROJETO N.º: 034/02

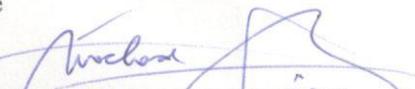
REQUERENTE: Legislativo Municipal

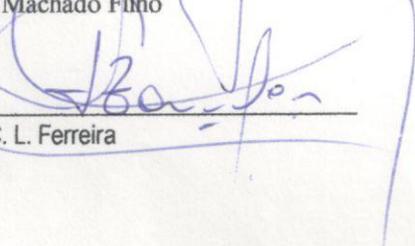
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o referido projeto de lei dispor sobre o reajuste geral dos subsídios dos senhores vereadores. O Proponente solicitou exame de urgência, face tratar-se de reposição referente a inflação do período, exigência legal. O projeto preenche os requisitos legais e não contraria norma constitucional. Nosso parecer é no sentido de que o projeto encontra-se pronto para apreciação e votação em plenário.

Sala das Comissões em, 22/10/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

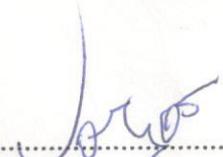
PROCESSO N.º 034/2002

REQUERENTE

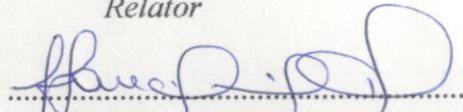
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 22/10/2002.


.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


.....
Ver. Orlando Matos
Relator


.....
Ver. Gláucia Pereira
Secretário(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 137/02

Guaíba, 23 de outubro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 032, 034, 035, 047 e 056/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 22 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

